

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

Tipo: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições presentes no Edital e seus Anexos.

١				
	Nome da Empresa:			
	CNPJ:			
	Endereço:nº Bairro			
	Cidade: Estado:			
	Telefone: Fax:			
	E-mail:			
	Pessoa para contato:			
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
	Data:// 2018.			
-	Assinatura:			
	O a villa and it a identity			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

Tipo: Menor Preço

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/03/2018 a partir das 09:00h.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/03/2018 a partir das 09:00h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br/novo, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

Tipo: Menor Preço

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, com endereço na Praça São José n°300 Centro, Passabém/MG, CEP 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório n° 00013/PMP/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/PMP/2018, do Tipo Menor Preço, conforme disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
- 3.2. O serviço deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que se dará através da emissão de Ordem de Serviço.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br/novo, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00h às 09:30h do dia 15/03/2018.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.
 - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u>, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que possuir</u> <u>poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.
 - 6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital
 - 6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.
- 6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 00013/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 0008/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00013/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 0008/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste edital;
 - 8.1.2 Preço mensal e total, livre de motorista e combustível.
 - 8.1.3 Marca/Modelo/Ano, apenas para fim de descrição do serviço;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a locação do Veículo livre das despesas com combustível (óleo diesel) e motorista que correrão por conta da contratante; As demais despesas com a manutenção preventiva e corretiva, pneus e demais, os tributos, impostos, encargos e outros correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - a) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Qualificação Técnica:

- 9.4.1. Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório do Caminhão DPVAT 2018;
- 9.4.2. Comprovante de cadastro do veículo junto ao DER/MG.
- 9.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.5. Outras Comprovações

- 9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1° da Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1° do Decreto Federal n° 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**;
- 9.5.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**;
- 9.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - 10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8. As cópias simples deverão estár obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

PASSABEN (SE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 Centro, CEP 35.810-000, no horário de 08h às 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.

- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério de **Menor Preço** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O Contrato terá vigência de 24 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, podendo ainda ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa nos termos da Lei 8.666/93;
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP-35.810-000 Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.3 O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.
- 13.4 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Passabém e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 O Secretário Municipal de Obras atuará como Gestor do Contrato.
- 13.7 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I Especificação do Objeto Termo de Referência, deste Edital
- 13.8 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
411	02.07.01.15.452.0504.2075 - 33.90.39.00

- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil subseqüente ao mês da prestação dos serviços pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 14.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 14.5 Se o serviço não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 DOS SERVIÇOS

- 15.1 O caminhão/equipamento será utilizado na coleta, compactação dos resíduos (lixo) gerados no município de Passabém e o seu transporte para destinação final na cidade de João Monlevade, respeitada a capacidade do equipamento.
- 15.2 O veículo da contratada ao prestar o serviço (segunda a sábado), no horário de expediente, preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas, deverá ser conduzido a garagem para realização do devido controle de quilometragem/abastecimento por servidor responsável da Secretaria de Transportes.
- 15.3 Visando garantir o mínimo de segurança, confiança e agilidade no serviço, o caminhão deverá ter ano de fabricação igual ou posterior a 2006 (dois mil e seis).
- 15.4 O caminhão a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo l deste edital, devidamente fiscalizados por responsável das secretarias correspondentes. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para inicio da prestação dos serviços.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.5 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;
- 15.6 Na hipótese de substituição do caminhão, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
- 15.7 O Contratante irá disponibilizar motorista/operador, combustível e lavagem do equipamento/caminhão; as demais despesas tais como pneus, bicos, câmaras, e troca de peças e manutenção em geral correrão por conta da Contratada.
- 15.8 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer equipamento de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 17.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 17.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 17.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 17.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 17.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
 - 17.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte:
 - 17.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
 - 17.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de não ter sido declarada Inidônea;
 - 17.1.9 Anexo IX Minuta de Contrato.
- 17.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.
- 17.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO PRESENCIAL, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 17.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 17.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 17.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Quadro de Avisos do Município", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.
- 17.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.
- 17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 01 de março de 2018.

Jakes Santos Sá Pregoeiro

			examinado ria Municipal.	е
Em_				
* **	Procu	ırador Jur	ídico	



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/PMP/2018 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificações do equipamento		Valor Máximo Mensal
01	Caminhão dotado de caçamba coletora compactadora de lixo, com capacidade mínima para 15m³, para a prestação de serviços de coleta dos resíduos no Município de Passabém, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. • Ano de fabricação igual ou posterior a 2006; • Carga mínima de 15m³; • Caçamba Coletora compactadora de lixo. • Veículo e caçamba coletora compactadora em ótimo estado de conservação; • Com manutenção diária, pneus em bom estado de conservação. E demais gastos com manutenção por conta da Contratada. • Equipado com Tacógrafo aferido.	12	R\$13.300,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município deverá recolher todos os resíduos (lixo) gerados no município e efetuar sua correta destinação final.

Considerando que o município de Passabém, cumprindo determinação do MP está buscando meios para cumprimento das exigências legais no que tange a coleta e à destinação final de resíduos;

Considerando que todo o lixo gerado/produzido no município de Passabém deverá ser transportado até a cidade de João Monlevade para a sua correta destinação final;

Considerando que o Município de Passabém não dispõe de caminhões compactadores de lixo, necessários para efetuar tais serviços;

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a necessidade da contratação de caminhão para serviços de coleta dos resíduos no Município de Passabém, visando proporcionar melhor qualidade de vida a população do município, respeitando sempre o meio ambiente. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se efetivar essa contratação.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

1 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O caminhão/equipamento locado ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Passabém, na garagem municipal, localizado na Rua das Palmeiras Centro Passabém/MG.
- 1.2 A locação será mensal com km livre, e ficará à disposição do município diariamente, tendo sua utilização conforme demanda.
- 1.3 O caminhão/equipamento será utilizado na coleta, compactação dos resíduos (lixo) gerados no município de Passabém e o seu transporte para destinação final na cidade de João Monlevade, respeitada a capacidade do equipamento.
- 1.4 O veículo da contratada ao prestar o serviço (segunda a sexta), no horário de expediente, preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas, deverá ser conduzido a garagem para realização do devido controle de quilometragem/abastecimento por servidor responsável da Secretaria de Transportes.
- 1.5 O caminhão/equipamento a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo I do edital, devidamente fiscalizados por responsável das secretarias correspondentes. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.
- O equipamento caçamba coletora compactadora de lixo, deverá reter os líquidos gerados pelo lixo, não permitindo o seu vazamento pelas ruas, evitando que causem odores fortes pelas ruas, prejudicando assim a limpeza pública municipal.
- 1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará o veículo em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto.
- Na hipótese de substituição do caminhão/equipamento, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.
- 1.9 O caminhão/equipamento será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito á substituição ou cancelamento do serviço mediante comprovação de defeito existente, má-fé da CONTRATADA e condições que possam comprometer a integridade do veículo ou desatendimento de disposto do presente termo.
- 1.10 Para melhor aproveitamento do caminhão/equipamento, as despesas com combustível e operador/motorista será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passabém, ficando as demais despesas, inclusive manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade da Contratada.
- 1.11 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.12 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 1.13 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade do equipamento fornecido;
- 1.14 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.15 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Disponibilizar caminhão/equipamento conforme descrição do item, em perfeitas condições de uso para a Contratante no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;
- 2.2 A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para inicio da prestação dos serviços;
- 2.3 Prestar todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- 2.4 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de manutenções dos veículos, correções ou reposições de peças defeituosas, pneus, bicos, câmaras, e manutenção em geral, fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus mecânicos que se fizerem necessários, e até mesmo a substituição do veículo, caso necessário;
- 2.5 Caso o caminhão/equipamento contratado apresentar defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a Contratante notificará a Contratada para substituição imediata do mesmo por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior:
- 2.6 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de seguro (cobertura) total de riscos do caminhão/equipamento e a Terceiros, em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão;
- 2.7 A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste:
- 2.8 Quando da colocação do caminhão/equipamento no Pátio da Secretaria de Transporte, a equipe indicada pelo Secretário, farão testes no mesmo, para certificar-se das perfeitas condições de funcionamento e uso, pois o mesmo deverá ser aproveitado sem interrupção não aceitando portanto, caminhão/equipamento em más condições de trabalho;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.11 Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- 2.12 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.13 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 O Contratante irá disponibilizar motorista/operador, combustível e lavagem do equipamento/caminhão;
- Indicar motorista, com capacidade de condução do veículo contratado, habilitado na categoria exigida pelo código nacional de transito;
- 3.3 Fornecer combustível (óleo diesel), para realização dos trabalhos durante vigência do contrato;
- 3.4 Efetuar o controle diário de km/rodado x consumo de combustível;
- 3.5 Realizar indicação de encarregado de fiscalização, para acompanhamento da qualidade dos serviços executados com o veículo;
- 3.6 A fiscalização compete efetuar observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;
- 3.7 Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em até 02 dias caso haja algum sinistro com o veículo para que não haja prejuízos no que decorre ao Seguro Total;
- 3.8 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 3.9 Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil subseqüente ao mês da prestação dos serviços pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

- 4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 4.8 As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob a rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
411	02.07.01.15.452.0504.2075 - 33.90.39.00

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 6.2 Os equipamentos e documentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de funcionamento.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O preço foi cotado considerando a locação do caminhão livre das despesas com combustível (óleo diesel), lavagem/lubrificante e motorista que correrão por conta da contratante.
- d) As demais despesas com a manutenção preventiva e corretiva, pneus e outros, os tributos, impostos, encargos e outros correrão exclusivamente por conta da contratada.
- e) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- f) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

			OBJETO	3	
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	mes		///	
MARC	CA DO VE	íCULO: _	VALOR TOTAL R\$ ANO/MODELO DO VEÍCULO: _	,(r	oor extenso).

A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo mensal estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

mensal estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao Processo
Licitatório n° 00013/PMP/2018 referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-
se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos,
assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório,
a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
MOYON FEDERATIVA UU 1889
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador <i>in fine</i> assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA
COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA,
LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições
presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,
parte integrante do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM
CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE
15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE
$\textbf{MOTORISTA}, \ \textbf{LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO} \ \textbf{E} \ \ \textbf{COMBUSTIVEL}, \ conforme \ especificações$
e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO
OBJETO, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM
SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
ambro 1 de 1
(Assingture de Danasantante de Engress)
(Assinatura do Representante da Empresa)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/PMP/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° $00.000.000/0000-00$, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade nº
e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como (incluir uma das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede
no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM
CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE
15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE
MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações
e condições presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO
OBJETO, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei que:
A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das
informações apresentadas;
B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital
deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/PMP/2018 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empre	esa			in	scrita n	o C	NPJ n			,	repr	ese	entada	pelo(a)
Sr.(a)					, CPF	nº _		\E		Dec	clara,	so	b as p	enas da
lei, que	<u>NÃO</u>	está	declara	ıda	inidônea	a pa	ara licit	ar ou	contrat	ar	com	а	Admin	istração
Pública.							1.							
Por ser	a expre	essão	da ver	dad	e, firman	nos (o prese	nte	, em	۱	de_	1	de	e 2018.
		Assir	atura d	o R	epresen	tante	e Legal	da E	mpresa	e C	arimb	00		



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018

Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/PMP/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras de Passabém.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO
DE PASSABÉM/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº
300 - Centro - Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr.
, inscrito no CPF sob o nº e portador
da Carteira de Identidade nº SSP/MG, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº
, com endereço na doravante denominado
CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na
Modalidade de Pregão Presencial nº 0008/PMP/2018 em conformidade com o
estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o Processo
de Licitatório nº 00013/PMP/2018, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, LIVRE DE MOTORISTA, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO E COMBUSTIVEL, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria de Transportes observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º O Secretario Municipal de Obras do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ang PASSABEN NS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço (locação do caminhão), objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. O caminhão/equipamento locado ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Passabém, na garagem municipal, localizado na Rua das Palmeiras Centro Passabém/MG.
- 4.2. A locação será mensal com km livre, e ficará à disposição do município diariamente, tendo sua utilização conforme demanda.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. O caminhão/equipamento será utilizado na coleta, compactação dos resíduos (lixo) gerados no município de Passabém e o seu transporte para destinação final na cidade de João Monlevade, respeitada a capacidade do caminhão.
- 4.4. O Contratante irá disponibilizar motorista/operador, combustível e lavagem/lubrificação do equipamento/caminhão; as demais despesas tais como pneus, bicos, câmaras, e troca de peças e manutenção em geral correrão por conta da Contratada.
- 4.5. O veículo da contratada ao prestar o serviço (segunda a sábado), no horário de expediente, preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas, deverá ser conduzido a garagem para realização do devido controle de quilometragem/abastecimento por servidor responsável da Secretaria de Transportes.
- 4.6. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de manutenções dos veículos, correções ou reposições de peças defeituosas, pneus, bicos, câmaras, e manutenção em geral, fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus mecânicos que se fizerem necessários, e até mesmo a substituição do veículo, caso necessário;
- 4.7. O equipamento caçamba coletora compactadora de lixo, deverá reter os líquidos gerados pelo lixo, não permitindo o seu vazamento pelas ruas, evitando que causem odores fortes pelas ruas, prejudicando assim a limpeza pública municipal.
- 4.8. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o caminhão em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 4.10. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de seguro (cobertura) total de riscos do caminhão/equipamento e a Terceiros, em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão;
- 4.11. Quando da colocação do caminhão/equipamento no Pátio da Secretaria de Transporte, a equipe indicada pelo Secretário, farão testes no mesmo, para certificar-se das perfeitas condições de funcionamento e uso, pois o mesmo deverá ser aproveitado sem interrupção não aceitando portanto, caminhão/equipamento em más condições de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto a CONTRATADA obriga-se, dentre outras a:

- 5.1 Disponibilizar caminhão/equipamento conforme descrição, em perfeitas condições de uso para a Contratante no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;
- 5.2 A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do equipamento/caminhão;

A TO PASSABEM USE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3 Prestar todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- 5.4 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de manutenções dos veículos, correções ou reposições de peças defeituosas, pneus, bicos, câmaras, e manutenção em geral, fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus mecânicos que se fizerem necessários, e até mesmo a substituição do veículo, caso necessário;
- 5.5 Caso o caminhão/equipamento contratado apresentar defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a Contratante notificará a Contratada para substituição imediata do mesmo por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior;
- 5.6 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de seguro (cobertura) total de riscos do caminhão/equipamento e a Terceiros, em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão;
- 5.7 A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste:
- 5.8 Quando da colocação do caminhão/equipamento no Pátio da Secretaria de Transporte, a equipe indicada pelo Secretário, farão testes no mesmo, para certificar-se das perfeitas condições de funcionamento e uso, pois o mesmo deverá ser aproveitado sem interrupção não aceitando portanto, caminhão/equipamento em más condições de trabalho;
- 5.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.11 Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- 5.12 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.13 o Contratante irá disponibilizar motorista/operador, combustível e lavagem/lubrificação do equipamento/caminhão;
- 5.14 indicar motorista, com capacidade de condução do veículo contratado, habilitado na categoria exigida pelo código nacional de transito;
- 5.15 fornecer combustível (óleo diesel), para realização dos trabalhos durante vigência do contrato;
- 5.16 efetuar o controle diário de km/rodado x consumo de combustível;
- 5.17 realizar indicação de encarregado de fiscalização, para acompanhamento da qualidade dos serviços executados com o veículo;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.18 a fiscalização compete efetuar observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a contratada;
- 5.19 providenciar Boletim de Ocorrência Policial em até 02 dias caso haja algum sinistro com o veículo para que não haja prejuízos no que decorre ao Seguro Total;
- 5.20 efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 5.21 notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 5.22 prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do presente contrato, através de um responsável designado;
- 5.2.1. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 5.2.2. fiscalizar a prestação dos serviços;
- 5.2.3. se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total;
- 5.2.4. tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 5.2.5. promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.
- 5.2.6. arcar com as despesas, se houver, de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos mensalmente à **CONTRATADA** nas condições exigidas.
- 6.2. No valor contratado já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.
- 6.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil subseqüente ao mês da prestação dos serviços pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio

PASSABEN (SC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

- 6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.9. O acompanhamento ocorrerá após a assinatura do Contrato com o município, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos mensais, pelo período de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
411	02.07.01.15.452.0504.2075 - 33.90.39.00

7.2. Os serviços ocorrerão após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 24 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, podendo ainda ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa nos termos da Lei 8.666/93;
- 8.2. O contrato firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93;
- 8.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Passabém e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- § 1º O valor da multa aplicada, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 00013/PMP/2018 - Pregão Presencial nº 0008/PMP/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Quadro de Avisos", Diário Oficial localizado no hall de entrada da Prefeitura, e no site: www.passabem.mg.gov.br/novo nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Procurador Jurídico

ombro 1 ×	Passabém, de de 2018.						
RONALDO AGAP PREFEITO DO MUNICÍPIO	ITO DE SÁ DE PASSABÉM/MG						
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA							
stemunhas: CPF: 000.000.000-00	CPF:000.000.000-00						
Este edital se encontra examinado e api	rovado pela Procuradoria Municipal.						